Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

ANEXO I
FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA PARA CONTRATAÇÕES DIRETAS

1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUISITANTE

Requisitante	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Responsável pela demanda	Marinalda Bampi
Matrícula	9438/2
E-mail institucional	educacao@caibi.sc.gov.br

2. DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

2.1 - Justificativa da necessidade da contratação:

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte identificou a necessidade de contratação de empresa especializada para o fornecimento de kit madeira entrada e receptor, bem como para a execução do respectivo serviço na porta giratória da Escola Municipal Rita Terezinha Fazolo. A porta giratória integra o acesso à unidade escolar, e o seu regular funcionamento é essencial ao controle de entrada e saída e à circulação segura de alunos, servidores e demais membros da comunidade escolar.

A ausência da contratação manteria o equipamento em condição inadequada de uso, com risco de agravamento da situação atual, de comprometimento da segurança e da fluidez do acesso ao prédio e de elevação dos custos de futura recuperação, além de possível prejuízo à rotina administrativa e pedagógica da unidade.

A solução proposta, consistente no fornecimento dos componentes e na execução do serviço por empresa apta, mostra-se vantajosa por assegurar o funcionamento adequado da porta giratória de forma célere, em observância aos princípios da eficiência e da economicidade, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, com o menor dispêndio necessário ao restabelecimento do serviço.

2.2 - Descrição sucinta do objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE 1 (UM) KIT MADEIRA ENTRADA E 1 (UM) RECEPTOR, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E DESLOCAMENTO DE 160 KM, DESTINADOS AO SERVIÇO NA PORTA GIRATÓRIA DA ESCOLA MUNICIPAL RITA TEREZINHA FAZOLO, SOB REQUISIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

2.3 - Justificativa da escolha da solução entre as disponíveis no mercado:

Foram analisadas três alternativas para o atendimento da demanda. A primeira consiste na execução do serviço por meio de equipe própria do Município, a qual foi descartada por exigir conhecimento técnico específico, ferramental adequado e domínio do equipamento, requisitos não disponíveis no quadro municipal, com risco de execução inadequada e de danos ao equipamento.

A segunda alternativa é a realização de processo licitatório ordinário, descartada em razão do valor reduzido da contratação e da morosidade e do custo administrativo do rito,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/09/2026 14:49 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p30bebfa6d1409

incompatíveis com a natureza pontual do objeto e com a necessidade de pronto restabelecimento do serviço, o que afrontaria a eficiência e a economicidade.

A terceira alternativa é a contratação direta, por dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com empresa especializada. Esta foi a solução selecionada, por ser a única empresa apta a executar o serviço, mostrando-se a mais vantajosa sob a ótica da economicidade, da eficiência e da continuidade do serviço público.

2.4 - Quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual.

As quantidades foram definidas em função da necessidade específica e pontual do serviço na porta giratória da unidade escolar, não se tratando de item de consumo recorrente, razão pela qual não se aplica a expectativa de consumo anual. Os quantitativos correspondem ao estritamente necessário à execução do objeto, conforme segue:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO
1	1	UNIDADE	KIT MADEIRA ENTRADA
2	1	UNIDADE	RECEPTOR
3	1	SERVIÇO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
4	160	KM	DESLOCAMENTO

2.5 - Estimativa de despesa e definição do valor estimado da contratação com base na realização de pesquisa de preços devidamente documentada, com os parâmetros estabelecidos no art. 23 caput c/c § 4º, da Lei nº 14.133/2021, justificando, assim, o preço da contração.

O valor estimado da contratação é de R$ 1.682,00 (mil seiscentos e oitenta e dois reais). A pesquisa de preços foi realizada mediante 1 (um) orçamento, apresentado pela única empresa apta a executar o objeto, o que inviabilizou a ampliação das fontes de pesquisa. O valor proposto abrange o fornecimento do kit madeira entrada e do receptor, a prestação do serviço e o deslocamento de 160 km, mostrando-se compatível com a natureza e a complexidade do objeto, de modo a justificar o preço da contratação.

2.6 - Indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade

A contratação será concluída imediatamente após a emissão do empenho, de modo a evitar prejuízos ou descontinuidade das atividades operacionais do órgão.

2.7 - Grau de prioridade da contratação em baixo, médio ou alto:

Esta contratação possui grau de prioridade alto, porquanto se trata de medida imprescindível para assegurar o pleno funcionamento da porta giratória da Escola Municipal Rita Terezinha Fazolo. Sendo a pronta disponibilização indispensável para evitar atrasos, paralisações e comprometimento da qualidade dos serviços prestados à coletividade.

2.8 - Razão da escolha do contratado (apenas nos casos de contratação direta).

A escolha recai sobre a empresa PORTAS CABRAL, inscrita no CNPJ sob o nº 58.252.392/0001-66, que apresentou proposta no valor de R$ 1.682,00 (mil seiscentos e oitenta

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/09/2026 14:49 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p30bebfa6d14b9

e dois reais), sendo a única empresa apta a executar o objeto, o que atende ao critério de menor preço possível diante da inexistência de outras propostas comparáveis, aliada à especialização técnica necessária ao serviço. A contratação fica condicionada à verificação da regularidade fiscal, social e trabalhista da empresa, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021:

> Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:
>
> I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
>
> II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
>
> III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
>
> IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
>
> V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
>
> VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Considerando a pertinência da demanda, AUTORIZO a presente aquisição, desde que verificada a existência de dotação orçamentária e recursos disponíveis.

Município de Caibi, 29/09/2026.

Assinado eletronicamente por:
MARINALDA BAMPI
***.532.059-**
30/09/2026 14:49:26
Assinatura digital avançada.

Marinalda Bampi
Matrícula 9438/2

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/09/2026 14:49 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p30bebfa6d14b9